



FACULDADE  
**ALFREDO NASSER**

Av. Bela Vista N.º 26, Jardim das Esmeraldas  
CEP: 74.905-020, Aparecida de Goiânia, Goiás

MANUAL DE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO



**BIOMEDICINA**

**Art. 4º** O prazo limite para agendamento de Estágio é o 15º (décimo quinto) dia letivo, identificado a partir do dia do início das aulas do segundo mês letivo do semestre.

**Art. 5º** Terminado o Estágio, o Estagiário tem até o 7º (sétimo) dia letivo do último mês do semestre letivo para protocolar junto ao Departamento de Estágio o Relatório devidamente assinado e carimbado pelo aluno e pelo Supervisor, cabendo a este decidir sobre qualquer adiamento, sob justificativa.

**Art. 6º** O Estagiário que realizar atividades de Estágio durante o período de férias letivas tem até o 7º (sétimo) dia letivo do primeiro mês do semestre letivo seguinte, para protocolar junto ao Departamento de Estágio o Relatório devidamente assinado e carimbado pelo Estagiário e pelo Supervisor, cuja média final estará disponível no sistema da Faculdade, até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do Estagiário.

**Art. 7º** O Estagiário que faltar a atividades de Campo de Estágio por três (03) vezes consecutivas ou intercaladas tem seu Estágio cancelado.

**Art. 8º** O Estagiário com desempenho reprovado em qualquer um dos módulos do Estágio tem reprovação automática nesta disciplina.

**Art. 9º** Compete ao Supervisor registrar a frequência do Estagiário, durante as visitas ao Campo de Estágio, bem como aprovar ou reprovar seu desempenho, durante e no final da realização das atividades de Estágio.

**Art. 10** Em caso de falta ao Estágio por motivo de saúde do Estagiário, o atestado médico justifica a falta, mas não admite falsa presença, conforme legislação pertinente.

**Art. 11** As atividades no Campo de Estágio condicionam o Estagiário ao dever de pontualidade não superior a 15 minutos, tanto para a entrada, quanto para descanso ou lanche, sujeito à dispensa naquele dia e falta no diário, em caso de tempo maior que este aqui estipulado.

**Art. 12** Os modelos de Relatório de Estágio permanecem à disposição do Estagiário na fotocopadora da Faculdade.

**Art. 13** Na primeira semana de aula do semestre letivo, o Coordenador de Estágio distribui as atividades de Campo de Estágio aos Estagiários, cujas datas e horários agendados pelo Estagiário permanecem inalteráveis em todas as hipóteses.

**Art. 14** Após o agendamento, o Estagiário comparece ao Departamento de Estágio e assina o Termo de Compromisso com datas pré-definidas e anexadas em mural.

**Parágrafo único.** O Supervisor Fiscal visita periodicamente o Campo de Estágio para verificação da frequência nos dias e horários agendados e avaliação do desempenho do Estagiário.

## COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO ESTAGIÁRIO

**Art. 15** Fica vedado ao Estagiário:

**I.** A utilização, sem autorização prévia, de microcomputadores e telefones da instituição onde realiza o Estágio;

**II.** O uso de telefones celulares ou aparelhos de distração de atenção durante qualquer atividade de Estágio;

**III.** A divulgação de resultados de qualquer natureza, pela preservação da confidencialidade de dados, segundo a legislação vigente;

**IV.** A realização de visitas a outras seções ou setores do Campo de Estágio que não estejam previstas ou recomendadas pelo Supervisor;

**V.** A apresentação no local de Estágio com roupas inapropriadas: bermudas, chinelos, sandálias abertas, blusas curtas ou decotadas que expõem o abdômen.

**Art. 16** O Estagiário tem as obrigações de:

**I.** Retirar o Termo de Compromisso no Departamento de Estágio, fazer duas (2) cópias do referido documento e encaminhá-lo ao local do Estágio: Laboratório, Clínica de Imagem, Indústria ou Distribuidora, para que seja assinado e carimbado pelo Técnico Responsável pela Instituição Campo, com número de inscrição no CRBM e número de inscrição no CNPJ da Empresa, nas três (3) vias;

**II.** Levar o Termo de Compromisso assinado pelo Técnico Responsável pela Instituição Campo para o Departamento de Estágio, em três (3) vias, para ser assinado pela Coordenação de Estágios;

**III.** Encaminhar uma (1) via do Termo de Compromisso para o local de Estágio e manter uma via sob a própria guarda;

**IV.** Protocolar o Relatório junto ao Departamento de Estágio, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Técnico Responsável, com o respectivo número do registro profissional;

**V.** Submeter-se às normas internas da Instituição Campo em que realizar o Estágio Supervisionado, incluindo os critérios de avaliação, frequência e pontualidade;

**VI.** Zelar pela conservação e guarda dos bens a ele destinados e à sua própria segurança, respondendo pelas perdas e danos;

**VII.** Conduzir suas atividades dentro da ética profissional, relacionando-se com os colegas, professores, funcionários e pacientes de modo respeitoso e humanitário;

**VIII.** Usar sapatos fechados, cabelos sempre presos, jalecos com punho e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) durante o período em que estiver desenvolvendo as atividades que requerem esses equipamentos;

**IX.** Adquirir e usar os EPI's exigidos durante as atividades no Campo de Estágio;

**X.** Manter-se concentrado nas etapas e detalhes do trabalho realizado;

**XI.** Falar o estritamente necessário durante a execução das tarefas, pois a conversa pode levar à distração e, conseqüentemente, aumentar o risco de acidentes;

**XII.** Redobrar os cuidados, ao manipular agulhas, sem recapeá-las em nenhuma hipótese, e seringas, para prevenir autoinoculação acidental;

**XIII.** Fazer imunoprofilaxia, no mínimo, para o vírus da Hepatite B (três doses), Tríplice Viral, Dupla Adulto (Tétano e Difteria) e Febre Amarela. O Estágio não poderá ser iniciado sem a apresentação do cartão de vacinação (original e cópia) com o registro dessas vacinas;

**XIV.** Relatar ao professor Supervisor todo e qualquer acidente que acontecer no local de Estágio, para que medidas adequadas sejam tomadas;

**XV.** Reportar-se, em tempo, ao Supervisor ou Coordenador do Estágio para resolver qualquer dúvida;

**XVI.** Manter-se ciente e cumprir todos os termos do presente Manual, disponível no site <http://www.faculdadealfredonasser.edu.br/> ícone INSTITUCIONAL – Regulamentos, e no ícone GRADUAÇÃO – Bacharelado – Biomedicina.

Aparecida de Goiânia, 01 agosto de 2013.

Faculdade Alfredo Nasser  
DEPARTAMENTO DE ESTÁGIO  
Instituto de Ciências da Saúde (ICS)  
(62) 3094.9754

## CRENCIAMENTO DO ESTAGIÁRIO E CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

**Art. 1º** É aceito como Estagiário o aluno comprovadamente matriculado e com frequência efetiva na disciplina de Estágio Supervisionado do curso de graduação em Biomedicina da Faculdade Alfredo Nasser, cujas atividades desenvolvidas estejam em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

**Art. 2º** O aluno matriculado em Estágio Supervisionado tem até o dia 28 de fevereiro no primeiro (1º) semestre e, 31 de agosto no segundo (2º) semestre de cada ano letivo, para solicitar a inclusão ou exclusão da disciplina Estágio Supervisionado no currículo.

**Parágrafo único.** O aluno matriculado na disciplina Estágio Supervisionado que não fizer a exclusão da mesma até a data limite estipulada no 'caput' deste Artigo, nem cursá-la, responsabiliza-se, automaticamente, pelos encargos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**Art. 3º** Antes do início das atividades, até o último dia letivo do primeiro mês do semestre, o aluno candidato a Estagiário entrega ao Departamento de Estágio, para credenciamento da instituição empresa junto à Faculdade Alfredo Nasser, uma (1) cópia de cada um dos documentos seguintes:

**I.** Para o Credenciamento de nova instituição Campo de Estágio:

- a) Última alteração contratual da instituição para convênio com a Faculdade, nome fantasia, telefone da instituição empresa, endereço, nome e telefone do responsável legal;
- b) Termo de Compromisso assinado pelo responsável pela empresa, com carimbo.

**II.** Para o Agendamento do Estágio.

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Cartão de vacinação, sendo três doses Hepatite B, Dupla Adulto, Tríplice Viral e Febre Amarela;
- f) Espelho do boletim escolar.